

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS ADITIVO Nº 1

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951

Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44

Estado: SP

CEP: 13064-798 F

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual Nº. 244:092.348.116

COMPRADORA:

HOSPITAL CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL 70 na Rua / Av. PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61

Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30

Estado: SP

CEP: 1388-000

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual Nº ISENTO

CONTRATO Nº 1-4W750G

Celebrado em 08 de Outubro de 2008.

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterado as Condições Comerciais, todas dispostas no item 5 - Condições Comerciais, do Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 – Condições Comerciais:

5.1 – Produto(s)	5.2 – Preço (R\$/m³/Kg)	5.3 — Preço do Frete de Distribuição (R\$/m³/KG)	5.4 – Consumo médio mensal (m³/KG/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque 40018291	4,018	0,082	1100

5.5 – Equipamentos(s) Alugados	Quantidade	5.6 - Valores do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container – 40039293	1	361,19

5.7 – Assisténcia Técnica	5.8 – Valor (R\$/mês/equip)	5.9 – Nº de visitas anuais
Ass Tec Preventiv Diferenciada 40094675	201,00	12

Obs: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS a COFINS.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 14 112 12020

REQUINA 6. 6. OLIVENA
HOSPINAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

4

9.00



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Fica incluída a alínea "f" no item 2.2 - Constituem Obrigações da Compradora, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redação que segue:

f) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de restar caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica alterado o item 4.2 da Cláusula Quarta – Preços e Reajuste, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redações que seguem:

4.2 – O preço dos produtos sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores, ocrescido de 5% (cinco por cento), ou seja:

 $PR = PO \times [1 + IGP-DI + 5\%]$

PR = Preço Reajustado;

PO = Preço a ser reajustado (Preço Inicial)

IGP-DI = Variação positiva do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice oficial que venha substitui-lo;

4.3 – Os demais itens especificados no item 5 – Condições Comerciais, do Preâmbulo, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores;

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 17 / 12 / 20,20

**El grina 6. 6. Obversa

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

A)



CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Todas as demais condições e cláusulas do CONTRATO permanecem em vigor e inalteradas, no mesmo teor e para o mesmo efeito.

E, por estarem justas e contratadas, em tudo que se encontram neste instrumento particular, firmam as Partes o

presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. White Martins Gases Industrials Ltda Renisvaldo José Brunnoii CPF: 946.365.588-55 HOSP. CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL DO 1258 98 de 2014. onal São Paulo Medicina WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Belmiro Luiz Moreira Gerente Aplicações e Procass-Testemunhas: R.O. 11.673.673 557 - \$P.CP4 123.06-20-1)406 Nome: Nome ASSIS IN MANDEL Elisabete Aguiar Silva CPF: CPF: R.G: 32.608.070-3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 14 112 12020

Regina 6.6. Oliveira

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SIII



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS, Nº 1-4W7S0G, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2008.

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede no Rio de Janeiro,

e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS

na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, Nº. 1951

Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44

Estado: SP CEP: 13064-798

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual Nº. 244.092.348.116

COMPRADORA:

HOSP, CARIDADE VARGEM GDE DO SUL situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL na RUA/ AV. PCA. N. SRA. APARECIDA, 61 Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30

Estado: SP

CEP: 13880-000

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual Nº ISENTO

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acordam em outorgar-se mútua, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem uma da outra, no presente e/ou no futuro, em relação a todas as obrigações decorrentes do Contrato, ora aditado, celebrado entre elas, até a presente data, ressalvadas eventuais faturas/duplicatas referentes ao fornecimento de PRODUTOS, pendentes de quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Ficará o contrato, ora aditado, automaticamente renovado, por um período de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do presente termo, tornando-se, assim, sem efeitos, toda e qualquer DENÚNCIA a sua renovação automática, e respeitando-se, sempre, os termos da Cláusula Segunda, do Contrato.
- 3.2 Decorrida a prorrogação supramencionada, para efeitos da Cláusula Primeira, do contrato, ora aditado, a vigência contratual será sempre aquela disposta no item 4 - Prazo de Duração, do Preâmbulo, do Contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses.
 - 3.2.1 Fica acordado entre as Partes que, a COMPRADORA garantira à FORNECEDORA o direito de preferência em casos de (i) não renovação do presente contrato (II) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos (III) fornecimento de novos produtos. implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS.

3.2.2 - A PREFERÊNCIA garantida no item (I) supra, ficará sem efeito caso a COMPRADORA, quando da renovação do Contrato, apresente à FORNECEDORA, proposta formal, por escrito, de Nesta situação, a FORNECEDORA poderá rever sua proposta e outro fornecedor idôned,

COPIA CONFERE COM O ORIGI

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



assegurar à COMPRADORA as mesmas condições ofertadas, em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento de referida proposta;"

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 - Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Abril de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logistica (R\$/m3/Kg)	5.4 – Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigénio Líquido Caminh Tanque - 40018291	8,6128	0,0972	1.500

Obs.:

(1) Estão incluidos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.2 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 — Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Julho de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

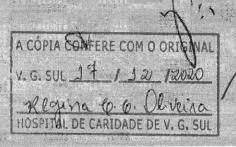
5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logistica (R\$/m3/Kg)	5.4 – Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Liquido Caminh Tanque - 40018291	6,4713	0,0787	1.500

Ohs

(1) Estão incluidos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.3 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 - Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Outubro de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:





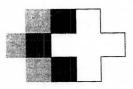




BESTERITE MARTINS

GASUL 11 de ABRIL de 2018. WHITE MARTINE GAS IN MODERIAIS LTDA. HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL Testemunhas: 2) Nome: Jacks Jan Goile or DE ASSIS M. MANDEL Nome: CPF: 364, 264, 153, 69 A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL V. G. SUL 14 112 12020 Regina 6.6 Olivera HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL 42.00

(September 1)



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA NALDONI - ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.211.207/0001-24, com sede no municipio de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Imaculada Conceição nº 38 - bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Clínica Médica, Pronto Socorro - Urgência e Emergência e Auxílio de Anestesia realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

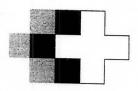
CLÁUSULA QUARTA

V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Pronto Socorro -Urgência e Emergência e R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora de

serviços prestados em Auxílio de Anestesia. A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000003736-2; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

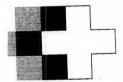
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por suaçpatureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as mui Julier partes.

Página 2de 3

A COPIA CONFERE COM O ORIGINAL HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUI



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

AMANDA CRISTINA NALDONI - ME

TESTEMUNHAS:

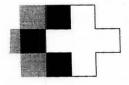
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

NOME: PATRICIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL 2021 HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO, inscrito no CPF sob o nº 278.106.598-63.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

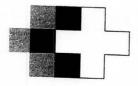
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro - Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Página 1de 3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAI



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049-3, C/C 1.017.493-4; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

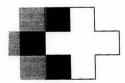
O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

A CÓPIA CONFERE COMO ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 /2021

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUI



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

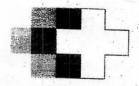
RG: 12.858.395

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797

V. G. SUL 04 / 06 / 302 \

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: BOMBINI & MORANDIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.253.891/0001-04, com sede no municipio de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Coronel Mariano Parreira nº 146- bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Anestesiologia realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA "

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

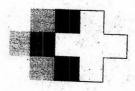
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora de serviços prestados em Anestesiologia.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G(SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO INTER, AGÊNCIA 0001, C/C 00003831971-3; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de taís riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à . * neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

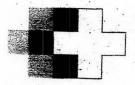
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as

partes. A COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Página 2de 3



Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 99 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V	ARGEM GRANDE DO SUI
CONTRATADO:	
2000001000	1.

TESTEMUNHAS:

Rodardly Jari

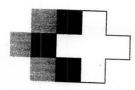
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G.



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9,635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA AQUINO LTDA**, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.480/0001-57, com sede no municipio de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Carlos Cassiolato nº 71 – bairro Jardim Monte Belo, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Fisioterapia Geral realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade .

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 11,8056 por hora de serviços prestados em Fisioterapia Geral.

Parágrafo Primeiro

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

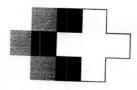
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

V. G. SUL

P

Valruma

1



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0905-9, C/C 916-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

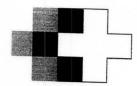
O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

Página 2de 3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL 2021

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUI



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA AQUINO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

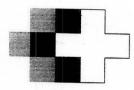
RG: 49.840.500-X

NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300
FAX: (019) 3641-9300
13880-000 — VARGEM GRANDE DO SUL — S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CLINICARE EIRELI EPP, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.937/0001-69, com sede no municipio de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Coronel Lúcio nº 543 — bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

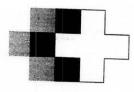
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro — Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Johnson



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2763, C/C 00000011720-X; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

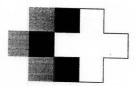
Potricia Of Lete.

V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Dativa

Página 2de 3



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

CLINICARE EIRÉLI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

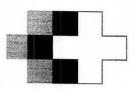
NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

V. G. SUL O4 / 05 / 2021

V. G. SUL O4 / 05 / 2021

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: **FÁBIO JULIANO VISCONDE**, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.144.464/0001-04, com sede no municipio de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua 24 de janeiro nº 538— bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro — Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

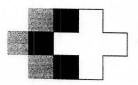
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro — Urgência e Emergência .

V. G. SUL 04 / 06 /2021

Patricia Q. Pete.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

James .



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000251327-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

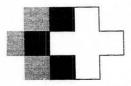
A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

Datucia O Pete .

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Página 2de 3



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

Vinoch

CONTRATADO:

FÁBIO JULIANO VISCONDE

TESTEMUNHAS:

Roticia Kada ele Faci

NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

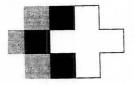
RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 100 12021

TURNIA Q. Lette.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.355/0001-54, com sede no municipio de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Leonor Mendes de Barros nº 113 - bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

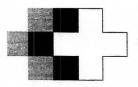
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro - Urgência e Emergência.

V. G. SUL

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Página 1de 3

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00001031145-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

John

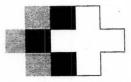
A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL O4 / O6 / 2021

Patricia G. Pete.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Página 2de 3



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI

TESTEMUNHAS:

Regina 108 ha Carda Mulia

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

NOME: VERA LUCIA GARCIA

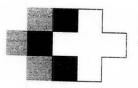
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL O4 106 12021

Pareira O2 Peire.

HOSPITAL DE CARDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MEDVEG SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.161.173/0001-52, com sede no municipio de Aguaí, estado de São Paulo, na Rua 15 de novembro nº 910- bairro Centro, CEP 13.860-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro — Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

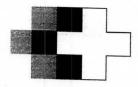
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro — Urgência e Emergência.

V. G. SUL 04 106 1202 1

Patricia Q. Pete.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0303, C/C 00000002688-3; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

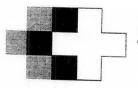
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

Jon His &

V. G. SUL OU OG 12021

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

MEDVEG SERVIÇOS DE SAUDE - EIRELI

TESTEMUNHAS:

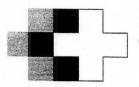
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

NOME: VERA LUCIA GARCIÀ

RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.665/0001-53, com sede no municipio de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Onofre Borges dos Santos nº 109 — bairro Recanto do Lago, CEP 13.874-670.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro — Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

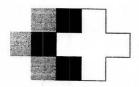
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL Pagina 1de 3

V. G. SUL 04 / OG /2021

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SU



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0022, C/C 00000017913-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

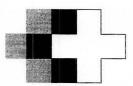
5

Wind

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGIN Rágina 2de 3

V. G. SUL 04 / 06 / 202

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUI



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDANE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME

TESTEMUNHAS:

NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

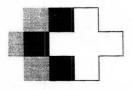
RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 /06 /2021

Antima C. Pete .

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARIONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no municipio de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milião V. De Carvalho nº 157 – bairro Jardim Coesa, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Clínica Médica e Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

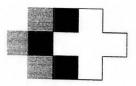
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0063, C/C 00013001664-0; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLAUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

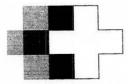
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINA

HOSPITAL DE CARIDADE DE VI

Página 2de 3



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

PRADO BARIONI E CIA LTDA ME

VESTEMUNHAS:

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

NOME: VERA LUCIA GARCIA

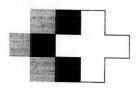
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

Patricia O. Pete

HOSPITAL DE CARÍDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.536.748/0001-37, com sede no municipio de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Av. Doutor Durval Nicolau nº 2324 – Sala 02 – bairro Riviera de São João, CEP 13.874-788.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro — Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

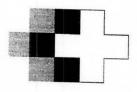
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

V. G. SUL

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto № 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00002131293-1; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLAUSULA SEXTA

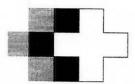
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

Página 2de 3



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

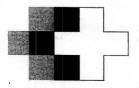
NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797

V. G. SUL 04 06 1 2021

Value Que le V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.964/0001-62, com sede no municipio de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Quatorze de Julho nº 355 – Sala 05 - bairro Vila Conrado, CEP 13.870-742.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro — Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

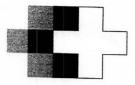
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro — Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 202

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049, C/C 00013003954-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

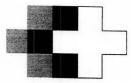
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de anțecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CÓPIA CONFERE COM O ORIGIANIA 2de 3

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

SALUTARE SERVICOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

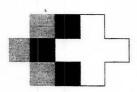
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 -- VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.248/0001-25, com sede no municipio de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo nº 221- bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo ,têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro — Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

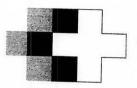
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

Domínio Q. Pete
HOSPITAL DE CARIDAGE DE V. G. SUL

1/1



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2154, C/C 0000001442-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

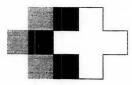
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM OPÁGICA 2de 3 100 HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 FAX: (019) 3641-9300

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

HOSPITAL DE CARNOADE DE V. G. SUL